



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000022AC40004A00278C035E30013B0E

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária, referente à mensagem 024/2020, que dispõe sobre as penalidades aplicadas àqueles que praticarem maus-tratos contra animais e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, regulamentar os prazos para apresentação de defesas administrativas.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de julho de 2020.

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM

Endereço eletrônico para envio da resposta E-mail: mandato.ornel@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
VEREADOR ADEMAR ORNEL
LÍDER DE BANCADA DO DEM**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista a necessidade de garantir a aplicação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Sala de Sessões, 21 de julho de 2020.

**Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancado do DEM
Endereço eletrônico para envio da resposta E-mail: mandato.ornel@gmail.com**